



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

A Sergipe Gás S/A – SERGAS, sociedade de economia mista, através da Comissão de Licitação, doravante denominada **CL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através da portaria n.º 03/2019, de 01 de agosto de 2019, torna público que fará realizar, a seguinte Licitação:

- NÚMERO DA LICITAÇÃO: 01/2020.
- MODALIDADE: Especial das Estatais.
- FORMA: Presencial.
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço Global.
- MODO DE DISPUTA: Fechada.
- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
- REGÊNCIA: Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS):
Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE.
Dia: 13 de fevereiro de 2020.
Hora: 09h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e/ou serviços de engenharia na sede da SERGAS, especificamente no revestimento da fachada, na instalação de guarda corpo, na reforma da recepção, na construção de torre de reservatório de SCI e na instalação do sistema de SPDA.

1.2 - O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei 13.303/16**.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução das obras e/ou serviços estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício de 2020, Reforma da Sede - Investimentos.

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser examinado no site www.sergipegas.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data da sua publicação, no escritório da **SERGAS**, sito na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE.

2.1.1 - No caso de obtenção do Edital mediante acesso pela internet, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**ANEXO A**), e enviá-lo à **CL**, pelo e-mail: victor@sergipegas.com.br, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações ao Edital.

2.1.2 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **SERGAS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – ADITAMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deverá dirigir-se exclusivamente por escrito à **SERGAS**, via e-mail no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

Sergipe Gás S/A - SERGAS
REF.: Edital de Licitação n.º 01/2020
E-mail: victor@sergipegas.com.br
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas tempestivamente de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por meio de e-mail e/ou disponibilizados no site www.sergipegas.com.br, sem identificação de origem do questionamento.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **SERGAS** poderá emitir alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo único do Art. 39, da Lei n.º 13.303/16 e demais alterações posteriores.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

II) Suspensa pela **SERGAS**;

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX) Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de Negativa como prova de regularidade; e,

X) Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 - É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da Licitação;

II) De pessoa jurídica que participar de Consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da Licitação;

III) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da Licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

IV) De pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação prevista no Art. 3º da Consolidação das leis do trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no Art. 7º da Constituição Federal.

4.4.1 - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 4.4 em Licitação ou em execução de Contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **SERGAS**.

4.4.2 - Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e contratação de serviços a estes necessários.

4.4.3 - O disposto no 4.4.2 deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **SERGAS** no curso da Licitação.

4.4.4 - As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem, deverão anexar, os documentos exigidos no item 8.3.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

4.4.5 - Será permitida, durante a vigência do Contrato, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava – Subcontratação, das Condições Gerais Contratuais, (**ANEXO Q1**) da Minuta de Contrato, (**ANEXO Q**) deste Edital.

4.5 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**), separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, além de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

5.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação, facultando-se à **CL** a concessão de prazo razoável para regularização da representação ou credenciamento.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4 – A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada da “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **ANEXO J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a mesma ser apresentada por ocasião do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços ou Habilitação.

6 – VISITAS AOS LOCAIS DOS SERVICOS

6.1 - O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será viabilizada visita conduzida por preposto da **SERGAS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas com o Gerente Administrativo, Jorge Swami Santana de Araújo, por meio do telefone (79) 3243-8500 ou do e-mail (swami@sergipegas.com.br), até o 2º dia útil que antecede a data da sessão de entrega dos envelopes, e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da **SERGAS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como contatar todos os órgãos envolvidos, a fim de verificar as normas a serem atendidas, tais como DNIT, DESO, OI, Energisa e quaisquer outros que possam ter interferência ou afetar as obras/serviços.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, DESO, OI, Energisa, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **SERGAS**.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CL**, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Proposta de Preços
Edital de Licitação n.º 01/2020
(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressas, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.2.1 – "*Proposta de Preços*" (ver modelo no **ANEXO K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

Nota: Na hipótese de RECURSO, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade da proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos.

7.2.2 – “*Planilha de Preços Unitários - PPU*” (**ANEXO L**), preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e global utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

7.2.2.1 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

7.2.3 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.2.4 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.2.5 - As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

8- HABILITAÇÃO

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2

Documentação para Habilitação
Edital de Licitação n.º 01/2020.
(Razão Social do licitante)



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

8.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

8.3 - O(s) licitante(s) classificado(s), que não atender(em) as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, que não possuir(em) qualificação econômico-financeira e/ou técnica será(ão) considerado(s) inabilitado(s).

8.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

8.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

8.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.3.1.1 e 8.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

8.3.1.4 – Comprovação da compatibilidade do seu objeto social ou finalidade com o objeto da Licitação.

8.3.2 – REGULARIDADE FISCAL

8.3.2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.3.2.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

8.3.2.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

8.3.2.4 - **Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

8.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

8.3.3.1.1 - No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Engenharia Civil.

NOTA: No caso de o licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Sergipe deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA de Sergipe e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a **SERGAS** não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

8.3.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços de construção/reforma predial, emitidos por empresas públicas ou privadas, **com o nome da Empresa licitante como executora.**



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

8.3.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços de construção/reforma predial, em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

8.3.3.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **SERGAS**.

8.3.3.3.1.1 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.3.3.4 – “*Declaração de Visita aos Locais dos Serviços*” (ver modelo no **ANEXO F**), datada e assinada por representante da **SERGAS**, comprovando de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6.

8.3.3.4.1 Caso o licitante não tenha realizado a visita, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo – **ANEXO F**), declaração formal assinada pelo representante legal do licitante (Modelo – **ANEXO F1**), que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como DNIT, DESO, OI, Energisa, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras com a **SERGAS**.

8.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 03 (três), conforme disposto no **ANEXO G** – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) **Sociedades Empresárias** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com os competentes termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Sociedades Simples** → Extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do domicílio ou sede do licitante, com os respectivos termos de abertura e de encerramento também autenticados pelo referido cartório, em conformidade com a legislação civil vigente.

8.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

8.3.4.3 - **Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

8.3.4.3.2 - Quando a apresentação da documentação for postergada por prazo inferior a 30 (trinta) dias, a **SERGAS** aceitará, também, a documentação cuja validade atenda a data originalmente prevista.

8.3.5 - Disposições Gerais de Habilitação

8.3.5.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estão desobrigadas de comprovar que estão em situação regular durante o procedimento licitatório, mas devem apresentar a documentação exigida no subitem 8.3.2 relativa à Regularidade Fiscal (Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

8.3.5.1.1 - A desobrigação de comprovar a regularidade fiscal durante o procedimento licitatório, **não dispensa** a ME ou EPP de apresentar toda a documentação exigida, para verificação da situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal. A ME ou EPP declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **SERGAS**, **para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

8.3.5.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à rede *Internet* serão apresentados em impressos, devendo a **CL**, verificar sua autenticidade e validade na página do *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

8.3.5.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta Licitação que desabone a identidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.5.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, até a data de entrega do **Envelope 1**, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.3.5.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

8.3.5.6 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

8.3.5.6.1 - Os envelopes recebidos pela **CL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.3.5.7 – Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a **CL**, na hipótese de o licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.

8.3.5.7.1 – Esta possibilidade será utilizada pela **CL** quando não acarretar, ao seu exclusivo critério, prejuízo para o procedimento do certame e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor, não



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no Edital.

8.3.5.7.2 – Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

9 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CL**.

9.2 - Abertura da sessão pela **CL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento e abertura dos envelopes “1 – Proposta de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

9.3 - Recebidos os envelopes “1 – Proposta de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação”, não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

9.4 - Quando da abertura dos envelopes “1 - Proposta de Preços”, os membros da **CL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à Proposta de Preços.

9.5 – Uma vez abertos os envelopes e examinadas as propostas de preços, haverá a exclusão daquelas que apresentem vícios insanáveis. As demais propostas de preços serão classificadas em ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, da proposta de menor valor ofertado à de maior valor ofertado.

9.6 – As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, conforme menor preço. Não haverá etapa de lances nesta Licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope “1 - Proposta de Preços”.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

9.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados serão chamados a, na mesma sessão, apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, conforme estipulado no **Art. 55 da Lei 13.303/16**.

9.8 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.

9.9 - Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, superior ao valor do desconto mais bem classificado no prazo de cinco minutos. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP melhor classificada, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

9.10 - Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, tiver a sua efetividade confirmada, a **CL** deverá negociar condições mais vantajosas para a **SERGAS**. Caso, após as negociações, o preço ofertado estiver acima do orçamento estimado, a **CL** deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, e que será registrado em Ata.

9.10.1 – No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da Licitação, o licitante melhor classificado será convocado a realinhar as Planilhas de Preços Unitários, de Composição de Preços Unitários, de composição de BDI e de composição de Encargos Sociais, com o novo valor global ofertado.

9.11 - A **CL** poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela **SERGAS**, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados (PPUO), respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

9.12 – Encerrada a fase de julgamento das propostas de preços e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, a **CL** procederá à abertura do envelope “2 - Documentação para Habilitação”, somente do licitante classificado em primeiro lugar, mantendo-se os envelopes dos demais licitantes em posse da **CL** até a divulgação do resultado de julgamento da habilitação e declaração definitiva do vencedor do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

9.13 - Aberto o envelope “2 - Documentação para Habilitação”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do(s) licitante(s). A CL poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes de habilitação ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CL** e pelos representantes legais dos licitantes.

9.14 - Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, nos termos do **Art. 59, e subsequente, da Lei 13.303/16**.

9.14.1 – Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do **Art. 51 da Lei 13.303/16**.

9.15 - A fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor, observado o disposto no item 11 deste Edital.

9.16 – Não havendo interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope “1 – Proposta de Preços” de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos e dos valores da planilha constante na “*Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO*” (**ANEXO P - SIGILOSO**).

10.2 - Durante a análise das propostas, a **CL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.3 - Caberá à **CL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **SERGAS**.

10.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais,



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

10.5 – É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CL** no julgamento das propostas.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o **Art. 57, §1º, da Lei 13.303/16**, ressalvada a hipótese prevista no caput do **Art. 34** da mesma;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **SERGAS**; e,
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.7 - Concluída a fase de Proposta de Preços, será(ao) aberto(s) o(s) envelope(s) que contenha(m) a Habilitação do(s) licitante(s) – ver subitem 11.4.1.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Após a fase de classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CL**.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

11.2 - Os licitantes desclassificados terão o envelope “2 – Documentação para Habilitação” devolvido intacto, após o final da Licitação.

11.3 – Divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços aos licitantes será aberto o envelope “2 – Documentação para Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, isto é, que tenha apresentado o menor preço global.

11.3.1 - Quando da abertura dos envelopes “2 - Documentação para Habilitação”, os membros da **CL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

11.4 – Após a abertura do envelope “2 - Documentação para Habilitação”, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das habilitações ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CL** e pelos representantes legais dos licitantes.

11.4.1 - A **CL** poderá optar em abrir os documentos de habilitação das três empresas melhor classificadas, ou de todas as empresas classificadas. Os documentos serão rubricados pelos membros da **CL** e pelos representantes credenciados dos licitantes, mas apenas serão analisados os documentos do licitante classificado em primeiro lugar.

11.4.2 - Verificado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.4.3 - Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no Edital.

11.4.4 - Poderá a **CL** optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

11.4.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

11.5 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem formal e expressamente que renunciam ao prazo recursal, tal deve constar necessariamente da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CL**, a sessão prosseguirá, com declaração do vencedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

Nesta hipótese a **CL** devolverá os envelopes “2 - Documentação para Habilitação” dos demais licitantes.

11.6 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se à divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

11.6.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

11.7 - O resultado do julgamento da Licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial e internet, ou, se presentes os representantes dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a ata respectiva.

11.8 - Divulgado o resultado da Licitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a **CL** encaminhará o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

11.9 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CL**, ficarão em poder da **CL** até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgados aos licitantes.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1 - Dos atos da **SERGAS**, decorrentes da aplicação da **Lei 13.303/16** cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **SERGAS**, qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e pelo licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

12.3 – Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recurso contra os atos da **CL** relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.

12.4 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio da **CL** protocolada tempestivamente na sede da **SERGAS**, situada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE.

12.5 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal, com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **SERGAS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5.1 - O recurso e as contrarrazões recursais poderão ser enviados digitalizados por e-mail dentro do prazo legal, devidamente assinado por representante legal do licitante ou procurador comprovadamente constituído, podendo a **CL** exigir a apresentação de sua via original, como condição de conhecimento do recurso ou das contrarrazões.

12.5.2 - Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões recursais que, mesmo que apresentados por e-mail tempestivamente, não sejam os originais apresentados no prazo do art. 2º, da Lei 9.800/99.

12.6 - Interposto o recurso, a **CL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, podendo a **CL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informados, à decisão da Autoridade Superior.

12.7 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Diretor Presidente da **SERGAS** e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

13.2 – Os atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no site da **SERGAS**.



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **SERGAS** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital, na forma do item 14.2.

14.2 – Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta Licitação por e-mail, o interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (**ANEXO A**), e enviá-lo à **CL**, por e-mail (victor@sergipegas.com.br), ou por via postal.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A **SERGAS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no **Art. 75 da Lei 13.303/16** para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno.

15.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 8.3.2.3, 8.3.2.4 e 8.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato / emissão da primeira Autorização de Serviços (AS) ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **ANEXO R**), por qualquer uma das formas previstas no **Art. 70 da Lei 13.303/16**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

15.1.2.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **SERGAS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, (ver minuta no **ANEXO Q15.3**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **SERGAS**.

15.1.2.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO**



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo emitido pelo **IBGE**.

15.1.3 - Antes da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar para ser aprovado pela SERGAS todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário – CPU*” (ver modelo no **ANEXO M**); a planilha de “*Composição de BDI*” (ver modelo no **ANEXO N**); e, a planilha de “*Composição de Encargos Sociais*” (ver modelo no **ANEXO O**).

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **SERGAS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **SERGAS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal ou do FGTS. Neste caso, a **SERGAS** poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor,.

15.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

16 - PENALIDADES

16.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas da Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **SERGAS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

17.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **SERGAS** e aos licitantes, a juízo da **CL**.

17.3 - O recebimento dos envelopes “1 - Proposta de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação”, não gera qualquer direito de contratação para o licitante junto à **SERGAS**.

17.4 - A **CL** ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5 - A **SERGAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

17.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **SERGAS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

licitante, poderá a **SERGAS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **SERGAS**.

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CL**.

17.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.12 - **NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida, durante a vigência do Contrato, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas no **Art. 78 da Lei 13.303/16**, na Cláusula Oitava – SUBCONTRATAÇÃO, das “*Condições Gerais Contratuais*” (**ANEXO Q1**), da “*Minuta de Contrato*” (**ANEXO Q**), deste Edital.

18 – ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO C – NÃO SE APLICA;

ANEXO D – NÃO SE APLICA;

ANEXO E – NÃO SE APLICA;

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO F1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H – NÃO SE APLICA;

ANEXO I – NÃO SE APLICA;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU;

ANEXO M – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO O - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO P – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO – PPUO (SIGILOS);

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais;
- **ANEXO Q2** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q3** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q4** - Memorial Descritivo;
- **ANEXO Q5** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q6** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);
- **ANEXO Q8** - (NÃO SE APLICA);



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

- **ANEXO Q9** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;
- **ANEXO Q11** - (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q12** - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
- **ANEXO Q13** – (NÃO SE APLICA);
- **ANEXO Q14** – Projetos;
- **ANEXO Q15** – *MINUTA DE:*
ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;
ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;
ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC; e,
- **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos;

ANEXO R – *MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;*

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP.*

Aracaju/SE, 14 de janeiro de 2020.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Presidente da Comissão de Licitação